



Filiado a



Ano 27 – INFORMATIVO

João Pessoa, 10 de Setembro de 2016.

S I N T E C T - P B

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA,
EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CEP 58010-820 - CENTRO – JOÃO PESSOA - PB

TEL: (083) 3533-1627 3533-1600

Email: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook: www.facebook.com/sintectpb

TODOS A ASSEMBLEIA DIA 14 DE SETEMBRO

PAUTA: Avaliação da contraproposta da ECT e Deliberação de GREVE!!!

Proposta de Reajuste

Proposta de Reajuste

1. Reajuste salarial nos seguintes percentuais:

- 6% a partir de agosto/2016
- 3% a partir de fevereiro/2017

2. Incorporação total da GIP em agosto/2016

3. Reajuste nos benefícios em 8,74%



4. Cláusulas Sociais: reedição do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/16, recuando nos ataques apresentados na contraproposta anterior.

5. Plano de Saúde: Criação de Comissão Paritária responsável em apresentar em 180 dias estudo atuarial e de custeio do plano.

Engodo: A política do Bode na Sala não vai colar!!!



Contraproposta da ECT não repõe inflação, mantém ataque ao Plano de Saúde e desconsidera por completo reivindicações como: Não a Privatização, Fim das Terceirizações, Não fechamento de 2 mil Agências próprias, Contratação de Carteiros e Atendentes concursados, Implantação dos itens de segurança nas Agencias, Entrega Domiciliar pela manhã, entre outras...

É HORA DE LUTAR!!!

DATA: Quarta-feira, 14 de setembro de 2016.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

LOCAL: Sede do sindicato à Rua Duque de Caxias, 105 - Centro – João Pessoa - Paraíba.

PAUTA: 1) Informes Gerais; 2) Avaliação das Negociações com a Direção da ECT em Brasília; 3) Deliberar Desconto Assistencial para a Greve; 4) Deliberar por Deflagração de Greve Geral da categoria no Estado, a partir da zero (00:00) hora do dia 15 de setembro de 2016; 5) Encaminhamentos.

SO A LUTA MUDA A VIDA! ENTÃO LUTEMOS COMPANHEIROS(AS)!!!



Companheiros(as) ecetistas, contamos com a presença de todos a Assembleia do SINTECT/PB, a ser realizada nesta quarta-feira 14/09/16, as 19:00, na Sede do sindicato em João Pessoa e nas Sub-sede de Patos, Sousa e Cajazeiras com participação online, para analisarmos a contraproposta apresentada pela Direção da ECT e decidirmos o rumo de nossa Campanha Salarial.

No último sábado dia 10/09, o SINTECT/PB realizou Conselho Deliberativo com Diretores e Representantes Sindicais do estado para analisar a contraproposta da Empresa e organizar a Assembleia de GREVE dessa quarta-feira 14/09.

A deliberação unanime do Conselho foi de defesa da rejeição da contraproposta apresentada pela Direção da ECT, por entender que ela continua rebaixada e com ataques a categoria.

VEJAMOS O ENGODO:

1. Na questão econômica; Não repõe sequer o valor integral da **inflação oficial de 9,56%** e ainda parcela a reposição salarial.

2. Incorporação da GIP: já é um direito conquistado na Campanha Salarial passada, apenas está sendo antecipada sua incorporação pôs seu valor já está nos contracheques.

3. Nas Cláusulas Sociais que ameaçou retirar colocam a reedição do ACT 2015/16 por saber que aquela chantagem do **“Bode na Sala”** apresentada na contraproposta anterior era só terror, pôs geraria grande demanda judicial contra a Empresa além de não poder ser referendada pelo TST em julgamento de Dissídio.

4. Comissão Paritária para analisar mudanças atuariais no Plano de Saúde: É GOLPE para impor daqui a alguns meses mensalidades pelo plano em valores que podem superar o que estamos tendo como contraproposta de reajuste salarial.

Ou seja, nada mais apropriado para essa contraproposta que a denominação de ENGODO que conforme o Dicionário Aurélio significa; 1. Isca para apanhar peixes, aves, etc. – 2. Chamariz, atrativo, astúcia sedutora e enganosa.

É HORA DE IR À LUTA CONTRA O ENGODO DA CONTRAPROPOSTA DA DIREÇÃO DA ECT. EM DEFESA DE NOSSAS REIVINDICAÇÕES. DOS NOSSOS EMPREGOS E CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DOS CORREIOS!!!

:: O que diz a lei de Greve:

Constituição Federal:

Art. 9º. É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Lei 7.783, de 1989.

Art. 6º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I - o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

II - a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese, os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem.

§ 2º É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

TRT DA PARAÍBA EDITA SÚMULA RELATIVA A RESPONSABILIDADE DA ECT PELOS ASSALTOS SOFRIDOS EM AGÊNCIA



Após inúmeras ações ajuizadas pela Assessoria do SINTECT/PB, o TRT da Paraíba pacificou o tema relativo a responsabilidade da ECT em relação aos assaltos sofridos no interior das agências.

Antigamente, havia um ônus para o empregado em ter que provar que a empresa teria agido com culpa em relação aos assaltos sofridos. Depois de uma longa construção jurisprudencial no TST e STF, após diversas ações e recursos, as ações da Assessoria fizeram com que a responsabilidade dos Correios independesse de prova de culpa, o que se chama na linguagem jurídica de Responsabilidade Objetiva.

Assim, a ECT responde objetivamente pelos assaltos que vitimam seus empregados em agências. Com o reconhecimento da Responsabilidade Objetiva, o TRT da Paraíba a Súmula 34:

SÚMULA N. 34 ECT. BANCO POSTAL. ASSALTO. DANOS MORAIS RESPONSABILIDADE OBJETIVO DO EMPREGADOR.

É objetiva a responsabilidade civil da ECT pela reparação por danos morais e materiais sofridos pelos seus empregados em razão de assalto ocorrido nas dependências de agência que atue como correspondente bancário (banco postal). Incidência do art. 927, parágrafo único, do Código Civil.

Não se trata de um simples acórdão, mas de uma Súmula de extrema importância para os empregados que atuam em agências. Att. Dr. Daniel.